

Aviso n.º 18/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos a termo resolutivo.* — Torna-se público que, em cumprimento do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, foram celebrados, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, contratos com os seguintes trabalhadores:

Por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 26 de Julho de 2004:

- António Manuel Pessoa Alves — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.
- José Carlos Cardoso Canhola — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.
- Luís Nuno Freire da Silva — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.
- Marta Sofia Tavares Prata — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.
- Ornella Sousa Monteiro — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.
- Paulo Alberto Esteves Carvalho — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.
- Pedro Lopes da Costa Almeida Fraga — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.
- Ricardo Manuel Caniceiro Aires Rodrigues — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.
- Solange Nogueira Catorze — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.
- Tiago Alexandre Frutuoso Xavier — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.

Por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 17 de Agosto de 2004:

- Carlos José da Silva Pereira — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.
- Jorge Manuel Curado Fernandes dos Santos — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.
- Nuno Miguel Fernandes Rola — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.

Por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 16 de Outubro de 2004:

- Andréia do Carmo Cardoso Bernardes — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 17 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.

Por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 25 de Outubro de 2004:

- André Duarte de Oliveira Carvalheiro — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 2 de Novembro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.

Por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 1 de Outubro de 2004:

- Luís Filipe Cruz Pereira dos Santos — técnico superior de desporto de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2004, por 12 meses, escalão 1, índice 400.

29 de Novembro de 2004. — A Vereadora com competências delegadas, *Anabela Almeida Marques e Gaspar.*

Aviso n.º 19/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos a termo certo.* — Torna-se público que, em cumprimento do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 69.º do Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, que foram renovados, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, os seguintes contratos celebrados com:

Ana Isabel Viegas Baptista Marques Andrade — assistente administrativo, escalão 1, índice 199 — renovação com início 14 de Outubro de 2004, por um período de 12 meses, por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 7 de Setembro de 2004.

Anabela de Oliveira Mata Mendes Moço — técnico superior de 2.ª classe, engenheiro civil, escalão 1, índice 400 — renovação com início em 1 de Outubro de 2004, por um período de 12 meses, por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 7 de Setembro de 2004.

Carlos António Sargaço Fonseca — técnico superior de 2.ª classe, arquitecto, escalão 1, índice 400, renovação com início a 15 de Setembro de 2004, por um período de 12 meses, por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 7 de Setembro de 2004.

Diogo Trindade Mano Dias Amaral — auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128 — renovação com início a 11 de Novembro de 2004, por um período de 12 meses, por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 28 de Setembro de 2004.

Elizabete Marisa Martinho Eulálio — engenheiro técnico civil, escalão 1, índice 295 — renovação com início a 1 de Dezembro de 2004, por um período de seis meses, por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 4 de Novembro de 2004.

Eugénia Maria Tomé Simão — assistente administrativo, escalão 1, índice 199 — renovação com início a 15 de Outubro de 2004, por um período de 12 meses, por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 7 de Setembro de 2004.

Fátima Sofia Ribeiro Teixeira — técnico superior de 2.ª classe — socióloga, escalão 1, índice 400 — renovação com início a 1 de Outubro de 2004, por um período de 12 meses, por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques, 17 de Agosto de 2004.

Hélder Alberto Rodrigues — auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128 — renovação com início a 11 de Outubro de 2004, por um período de seis meses, por despacho do presidente da Câmara, engenheiro António Batista Duarte Silva, de 11 de Outubro de 2004.

Jorge Manuel Gaspar Portulez — sonoplasta, escalão 1, índice 181 — renovação com início a 6 de Outubro de 2004, por um período de 12 meses, por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 15 de Setembro de 2004.

José Carlos Biscaia dos Santos — auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128 — renovação com início a 11 de Outubro de 2004, por um período de seis meses, por despacho do presidente da Câmara, engenheiro António Batista Duarte Silva, de 11 de Outubro de 2004.

Patrícia Maria de Deus Abreu — assistente administrativo, escalão 1, índice 199 — renovação com início a 14 de Outubro de 2004, por um período de 12 meses, por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 7 de Setembro de 2004.

Paulo Aldobrano Carvalho Nazaré — auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128 — renovação com início a 5 de Novembro de 2004, por um período de 12 meses, por despacho do presidente, engenheiro António Batista Duarte Silva, de 11 de Outubro de 2004.

29 de Novembro de 2004. — A Vereadora com competências delegadas, *Anabela Almeida Marques e Gaspar.*

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Edital n.º 1/2005 (2.ª série) — AP. — *Inquérito público.* — *Loteamento Municipal Bartolomeu Dias, em Cabeço de Vide.* — Dr. Pedro Namorado Lancha, presidente da Câmara Municipal de Fronteira:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra aberto o período de discussão pública, relativamente ao Loteamento Municipal Bartolomeu Dias, em Cabeço de Vide, por um prazo de 15 dias contados a partir dos oito dias seguintes ao da publicação do presente edital, cujo processo se encontra patente

nos serviços administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal e na Junta de Freguesia de Cabeço de Vide, nas horas normais de expediente, durante os quais todos os interessados poderão apresentar as suas observações e sugestões, por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao presidente da Câmara Municipal de Fronteira, Praça do Município, 1, 7460-110 Fronteira.

Para conhecimento público mandei passar o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, o subscrevi.

2 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

Edital n.º 2/2005 (2.ª série) — AP. — Inquérito público. — Loteamento Municipal da Zona Industrial de Fronteira — 2.ª fase, em Fronteira. — Dr. Pedro Namorado Lancha, presidente da Câmara Municipal de Fronteira:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra aberto o período de discussão pública, relativamente ao Loteamento Municipal da Zona Industrial de Fronteira — 2.ª fase, em Fronteira, por um prazo de 15 dias contados a partir dos oito dias seguintes ao da publicação do presente edital, cujo processo se encontra patente nos serviços administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal e na Junta de Freguesia de Fronteira, nas horas normais de expediente, durante os quais todos os interessados poderão apresentar as suas observações e sugestões, por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao presidente da Câmara Municipal de Fronteira, Praça do Município, 1, 7460-110 Fronteira.

Para conhecimento público mandei passar o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, o subscrevi.

2 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 20/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, pelo meu despacho datado de 24 de Novembro de 2004, foi renovado, por um ano, o contrato de trabalho a termo certo com Irina Fontes de Jesus Monteiro, auxiliar de acção educativa.

Mais se torna público que o presente contrato objecto de renovação terá o seu término em 7 de Janeiro de 2006.

29 de Novembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Edital n.º 3/2005 (2.ª série) — AP. — João Fernando Brum de Azevedo e Castro, presidente da Câmara Municipal da Horta:

Torna público, nos termos do disposto do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em fase de apreciação pública, para recolha de sugestões, a proposta de Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município da Horta, que a seguir se transcreve.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste projecto no *Diário da República*.

23 de Novembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

Proposta de Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município da Horta

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do regime jurídico da urbanização e da edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, foram revogados o regime jurídico de licenciamento das obras particulares — Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/92, de 5 de Setembro, Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, e Lei n.º 22/96, de 26 de Julho, regime jurídico das operações de loteamento — Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/92, de 20 de Março, Decreto-Lei n.º 304/94, de 19 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 6/96, de 1 de Agosto, o regime jurídico dos certificados de conformidade dos projecto de obras sujeitos a licenciamento municipal — Decreto-Lei n.º 83/94, de 14 de Março, o regime jurídico das regras de execução de ordem de embargo, de demolição ou de reposição de terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras — Decreto-Lei n.º 92/95, de 9 de Maio, os normativos relacionados com o dever de conservação, reparação e beneficiação das edificações.

Ora, as revogações e o repensar da actividade desenvolvida por todas as entidades públicas e privadas em todas as fases do processo urbano introduziram profundas reformas nos respectivos procedimentos administrativos, sendo a mais evidente a reunião dos vários regimes jurídicos enumerados anteriormente.

O novo regime tem por objectivo prosseguir a simplificação dos procedimentos administrativos do controlo interno, valorizando a conservação dos edifícios, em termos de reabilitação urbana do património preexistente, introduzindo a prévia discussão pública nos procedimentos do licenciamento de operações de loteamento, em cumprimento do princípio da proporcionalidade a equivalência entre operações de loteamento e edifícios com impacto semelhante a loteamentos. De notar que esta simplificação de procedimentos de controlo interno é directamente proporcional à corresponsabilização dos cidadãos, enquanto particulares, dos projectistas e da fiscalização.

As reformas enumeradas abrangeram a metodologia de cálculo das taxas devidas quanto aos procedimentos, enquanto prestação de serviço, execução e reforço das infra-estruturas, tendo ainda em atenção ao programa plurianual de investimentos, usos e tipologias das edificações e respectiva localização.

Visa, assim, o presente Regulamento, estabelecer e definir as matérias do novo regime jurídico da urbanização e da edificação, que remete para regulamento municipal, pois, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

Por tudo isso, e no exercício do seu poder regulamentar próprio, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e ainda pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, propõe-se à Assembleia Municipal da Horta se digne aprovar o presente Regulamento, depois de submetido a discussão pública.

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

As operações urbanísticas, edificação e urbanização no concelho da Horta obedecerão às disposições deste Regulamento, sem prejuízo daquilo que estiver definido na legislação em vigor que lhe for aplicável, nos planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes ou em outros planos ou regulamentos específicos que se lhe sobreponham.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referen-